



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2346, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 78, VI e 100, I, “d” da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.849,12 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.028 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 878,29 (oitocentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.029 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 4.420,48 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0401 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.030 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 2.074,16 (dois mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.367.0461 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

2.032 - MANUTENCAO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 476,19 (quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

Art. 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de anulação parcial ou total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.029 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica  
Valor: 4.420,48 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0401 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.030 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0451 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.031 - MANTENCAO ENSINO JOVENS E ADULTOS - 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0451 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.031 - MANTENCAO ENSINO JOVENS E ADULTOS - 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 1.000,00 (um mil reais)

02.05.01 - FUNDEB - FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.367.0461 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.032 - MANUTENCAO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 60%

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Valor: 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de janeiro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal